









MINUTA PADRONIZADA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 006/2025 REDE ESTADUAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO PARÁ CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

A Secretaria de Cultura do Estado do Pará torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE ESTADUAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO PARÁ por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela <u>Lei nº 13.018</u>, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO

- 1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de candidaturas, iniciativas, atividades ou ações de Pontos de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos de Cultura certificados e grupos ou coletivos que ainda não são certificados como Pontos de Cultura e serão certificados por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).
- 1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva:
 - **Pontos de Cultura** são "entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades".
- 1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem











prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. RECURSOS

- 2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Estado do Pará por meio da PNAB, e tem o valor total de **R\$ 5.490.000,00 milhões** (cinco milhões e quatrocentos e noventa mil reais), para a premiação de **183** Pontos de Cultura sem constituição jurídica, no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) cada prêmio.
- 2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição, a ser preenchido no Mapa Cultural do Pará.
- 2.3 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.
- 2.4 Dotação Orçamentária:
- 2.4.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto Atividade: 8424

Fonte de recurso: 0270000006-012755 (SUPERAVIT DE CONVÊNIO)

Natureza da Despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

PTRES: 158424

PI: 104LAB8424C

AÇÃO: 298971

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.1512-8424

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

- 3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).
- 3.2 Como já indicado, podem participar deste edital grupos ou coletivos sem constituição jurídica certificadas ou ainda não certificadas como Ponto de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais grupos ou coletivos deverão:











- I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação do grupo ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pelo grupo ou coletivo, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";
- II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como "certificada";
- 3.3 Caso o grupo ou coletivo não seja certificado e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificado.
- 3.4 Caso o grupo ou coletivo concorrente informe já ser certificado como Ponto de Cultura no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela SECULT/PA. Caso não seja localizada a certificação, o grupo ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que os grupos ou coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).
- 3.5 Os grupos ou coletivos que tenham sua certificação como Ponto de Cultura emitida pela SECULT/PA terão suas certificações validadas por meio dos selos de Ponto de Cultura no Mapa Cultural do Pará e das publicações oficiais no Diário Oficial do Estado do Pará, que comprovam sua a certificação.
- 3.6 Os grupos ou coletivos que tenham sua certificação como Ponto de Cultura confirmadas pela SECULT/PA não precisarão obter a pontuação mínima indicada no item 3.2, I, mas terão sua atuação avaliada pela Comissão de Seleção, conforme os Critérios de Avaliação deste edital (Anexo 2).
- 3.7 A SECULT/PA enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.
- 3.8 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da SECULT/PA, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

- 4.1 Poderão participar deste edital:
- I. Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura e/ou SECULT/PA, sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ.
- II. Grupo ou coletivo sem constituição jurídica que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto de Cultura pelo











Ministério da Cultura ou pela SECULT/PA, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1. Em todos os casos, é necessário que coletivos informais comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

- 5.1 Não podem participar do presente Edital:
 - I. coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
 - II. pessoas jurídicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
 - III. instituições privadas com fins lucrativos;
 - IV. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
 - V. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
 - VI. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
 - VII. Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
 - VIII. Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:
 - a. que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
 - b. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
 - I. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - II. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - III. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge,











companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

- IX. Partidos políticos e suas instituições;
- X. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
 - XI. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.
- XII. Proponentes inadimplentes com prestação de contas de editais realizados pela Secretaria de Cultura do Estado do Pará SECULT/PA e organizações da sociedade civil parceiras, com recursos da Lei Aldir Blanc e Lei Paulo Gustavo; E
 - XIII. Proponentes inadimplentes nas esferas públicas municipais, estadual e federal.

Atenção! Membros de grupos e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

- 6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **11 de fevereiro de 2025 a 05 de março de 2025**, por meio do Mapa Cultural do Pará, através do link https://mapacultural.pa.gov.br/oportunidade/1683. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.
- 6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:
 - Formulário de Inscrição (conforme Anexo 3 deste edital);
 - II. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pelo coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no Estado do Pará, por meio de informações sobre as ações do coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a 11 de fevereiro de 2025). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pelo coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);











- III. "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;
- IV. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando o coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:
 - A. integrantes do coletivo informal;
- V. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.
- 6.3 O coletivo deverá se candidatar para apenas 1 (uma) premiação, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.
- 6.4 Os coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificados na Etapa de Seleção.
- 6.5 A SECULT/PA não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por problemas de rede, como por exemplo: eventuais congestionamentos de navegação no momento da inscrição. Portanto, sugere-se aos agentes culturais que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias

Atenção! Ao se inscrever, o coletivo aceita todas as regras e condições descritas neste edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7. COTAS

- 7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:
 - A. Região de Integração do Guajará: 30% das vagas e demais Regiões de Integração: 70% das vagas;
 - B. mulheres: 50% das vagas;
 - C. pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
 - D. pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
 - E. pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;











- 7.2 As cotas serão destinadas aos grupos ou coletivos que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.
- 7.3 As pessoas físicas que compõem a direção do coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital. [inclusive quanto ao procedimento de heteroidentificação, quando implementado pelo ente federativo.]
- 7.4 Os coletivos que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
- 7.5 Os coletivos optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 7.6 Em caso de desistência de coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 7.7.1 Caso não haja coletivos inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 7.8. Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.
- 7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

- 8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:
 - I. Etapa de Seleção onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais coletivos serão ou não selecionados; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por













comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela SECULT/PA.

II. Etapa de Habilitação - será realizada pela SECULT/PA, observando o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 9.1 Na etapa de seleção, serão definidas os coletivos selecionadas e pré-certificadas:
- I Entendem-se por coletivos SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.
- II Entendem-se por coletivos SUPLENTES aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.
- III Entendem-se por coletivos PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados como Ponto de Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.
- 9.2 A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pela Secretaria de Cultura do Estado do Pará, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.
- 9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:
 - tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
 - II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
 - III. tenham participado de coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois)
 - IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou











companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

- 9.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.
- 9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.
- 9.6 Caso o coletivo não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura ou pela SECULT/PA e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.
- 9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 pontos.
- 9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
- 9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:
 - I maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 ("Avaliação da atuação do coletivo cultural"), do "a" ao "r", nesta ordem;
 - II maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
 - III mediante sorteio.
- 9.10 Será desclassificada a candidatura que:
 - I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;
 - II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;
 - III. não tenha pontuação mínima de 100 (cem) pontos na Etapa de Seleção.
- 9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará (DOE), no site oficial da SECULT/PA e disponibilizado na página do edital no Mapa Cultural do Pará.
- 9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio do e-mail **recursopontopremiacao.pa@gmail.com** no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
- 9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.











9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial do Estado, no site da SECULT e no Mapa Cultural.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

- 10.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.
- 10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, os coletivos culturais selecionados e pré-certificadas deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 6 dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio do MAPA CULTURAL:
 - I. para os coletivos culturais selecionados:
 - a) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural;
 - Enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4) na Fase de Seleção;
- II. para os coletivos culturais pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:
 - a. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (e-mail recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo
- 10.2.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- 10.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos de Cultura:
- I pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
- II pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III que se encontrem em situação de rua.
- 10.2.2 A SECULT/PA poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.











- 10.2.3 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.
- 10.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.
- 10.4 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.
- 10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:
 - a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;
 - b) não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
 - c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.
- 10.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no DOE, no site da SECULT/PA e no Mapa Cultural.
- 10.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à SECULT/PA, que deve ser apresentado por meio do e-mail recursopontopremiacao.pa@gmail.com no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
- 10.8. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no no DOE, no site da SECULT/PA e no Mapa Cultural.

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

- 12.1 Na data do pagamento do prêmio a SECULT/PA confirmará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, solicitando as seguintes certidões negativas:
 - I Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
 - II Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Estado de Fazenda (SEFA); e Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN), respectivamente, em nome do representante do grupo; E













- III Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo.
- 12.2 A SECULT/PA notificará o candidato selecionado que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item 12.1, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.
- 12.3 O candidato que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.2, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada o próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 1), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.
- 12.4 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.
- 12.5 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo ou coletivo premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas os candidatos concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.
- 12.6 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte do candidato selecionado, o prêmio será destinado a outro candidato classificado, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.
- 12.7 A ordem de pagamento dos premiados ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.
- 12.8 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.
- 12.9 O prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.
- 12.11 A SECULT/PA não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelos candidatos premiados, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.











13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.
- 13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação da inscrição.
- 13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela SECULT/PA.
- 13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- 13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade do coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
- 13.6 O coletivo cultural será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
- 13.7 Os candidatos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da SECULT/PA e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
- 13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela SECULT/PA e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
- 13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.
- 13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
- 13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à SECULT/PA, por meio do endereço eletrônico editalpontopremiacao.pa@gmail.com e contato telefônico (91) 98601-9108.
- 13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:
 - ANEXO 1: Categorias e Cotas;
 - ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;













- ANEXO 3: Formulário de Inscrição
- ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
- ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
- ANEXO 8: Cronograma de Execução;
- ANEXO 9: Regiões de Integração.

Belém, 12 de fevereiro de 2025.

URSULA VIDAL SANTIAGO DE MENDONÇA

Secretária de Estado de Cultura do Pará







EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 006/2025

REDE ESTADUAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO PARÁ

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

CATEGORIAS

	CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R\$)
01	PONTOS DE CULTURA	183	R\$ 5.490.000,00

COTAS

	NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS
Regiões de integração (conforme item 7.1. a)	70% Demais Regiões 128 vagas e 30% Guajará 55 vagas
Mulheres	50% das vagas: 92
Entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais	30% das vagas: 55
Pessoas negras (pretas ou pardas)	25% das vagas: 46
Pessoas indígenas	10% das vagas: 18
Pessoas com deficiência	5% das vagas: 9











EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 006/2025 REDE ESTADUAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO PARÁ CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Avaliação da atuação da entidade cultural

		DIST	PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM		
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	Não	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redesde colaboração.		5	10	100 pontos
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	











c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.		2	4	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
I)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	











q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	5	10	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.











EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 006/2025 REDE ESTADUAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO PARÁ CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

	1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)								
A entidade possui maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança mulheres?									
() Sir									
() Nâ	0								
exigên () An () Pe com de	Marque a cota a qual a entidade cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital): () Ampla concorrência () Pessoa com deficiência (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)								
			_	tes ou pessoas em posição de liderança indígenas) ou pessoas em posição de liderança negras)					
consid () Sir () Na *A Cor	A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?* () Sim () Não *A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.								
2.	INFORMAÇÕES BÁ	SICAS DA E	NTIDADE OU CO	LETIVO CULTURAL					
2.1. No	me da entidade ou	coletivo cul	tural:						
2.2. Endereço:									
2.2.1. C	2.2.1. Cidade: 2.2.2. UF:								
2.2.3. B	airro:	2.2.4. Núr	mero:	2.2.5. Complemento:					
2.2.6. C	EP:	2.2.7. DDD	/ Telefone:						











2.2.8 Região de integração: (informe a região de integração conforme anexo 09)							
2.3. E-mail da entidade ou coletivo cultural:							
2.4. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):							
2.3. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva) () Sim, como Ponto de Cultura							
() Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital							
OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).							
2.6. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):							
3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL							
3.1. Nome (identidade / nome social):							
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:							
3.3. Cargo:							
3.4. Identidade de gênero: () Mulher cisgênera () Homem cisgênero () Mulher transgênera () Homem transgênero () Pessoa não binária () Travesti () Não desejo informar 3.4.1. () Outra							











3.5. Orientação Sexual:							
() Lésbica	() Gay		() Bissexual		
() Assexual	() F	ansexual		() Heterosexual		
() Não desejo inform	nar 3.5	.1. () Outros					
3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM () NÃO ()							
3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM () NÃO ()							
3.8. Trata-se de pessoa con	n deficiência	a? SIM () NÃO	()				
3.8.1. Caso tenha marcado	"sim", indic	que o tipo de def	iciência:				
() Auditiva () Física	() Intelectua	ıl ()	Múltipla () Visual		
3.9. Endereço:							
3.9.1. Cidade:		3.9.2. UF:					
3.9.3. Bairro:	3.9.4. Núr	nero:	3.9.5. Co	3.9.5. Complemento:			
3.9.6. CEP:	3.10. DDD	/ Telefone:					
3.11. Data de Nascimento:	3.12. RG:			3	.13. CPF:		
3.14. E-mail:							
3.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):							
3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? () Sim () Não							
3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?							
3.18. Há quanto tempo voc	cê trabalha ı	neste setor cultu	ral?				
() até 2 anos () de 2 a 5 anos () de 5 a 10 anos () mais de 10 anos							











4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?							
() menos de 3 anos () de 3 a 5 anos () de 6 a 10 anos () de 10 a 15 anos () mais de 15 anos							
4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?() SIM () NÃO							
4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?							
() Administrativos							
() Estruturais							
() Geográficos / de localização							
() Econômicos							
() Políticos							
() Sociais							
() Saúde							
() Parcerias							
() Formação							
() Desinteresse do público							
4.3.1. () Outro:							

4.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

()	zona urbana central	()	áreas atingidas por barragem
()	zona urbana periférica	()	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
()	zona rural	()	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
()	regiões de fronteira	()	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
()	área de vulnerabilidade social	()	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH











()	unidades habitacionais	()	regiões de alto índice de violência	UNIAO E RECONSTRUÇAO
-----	------------------------	-----	-------------------------------------	----------------------

4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

()	intercâmbio e residências artístico-culturais	()	livro, leitura e literatura
()	cultura, comunicação e mídia livre	()	memória e patrimônio cultural
()	cultura e educação	()	cultura e meio ambiente
()	cultura e saúde	()	cultura e juventude
()	conhecimentos tradicionais	()	cultura, infância e adolescência
()	cultura digital	()	agente cultura viva
()	cultura e direitos humanos	()	cultura circense
()	economia criativa e solidária	()	4.5.1. outra. Qual?

4.6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

()	Antropologia	()	Cultura Popular	()	Meio Ambiente
()	Arqueologia	()	Dança	()	Mídias Sociais
()	Arquitetura-Urbanismo	()	Design	()	Moda
()	Arquivo	()	Direito Autoral	()	Museu
()	Arte de Rua	()	Economia Criativa	()	Música
()	Arte Digital	()	Educação	()	Novas Mídias
()	Artes Visuais	()	Esporte	()	Patrimônio Imaterial
()	Artesanato	()	Filosofia	()	Patrimônio Material
()	Audiovisual	()	Fotografia	()	Pesquisa
()	Cinema	()	Gastronomia	()	Produção Cultural











()	Circo	()	Gestão Cultural	()	Rádio
()	Comunicação	()	História	()	Saúde
()	Cultura Cigana	()	Jogos Eletrônicos	()	Sociologia
()	Cultura Digital	()	Jornalismo	()	Teatro
()	Cultura Estrangeira (imigrantes)	()	Leitura	()	Televisão
()	Cultura Indígena	()	Literatura	()	Turismo
()	Cultura LGBT	()	Livro	()	4.6.1. Outro. Qual?
()	Cultura Negra				

4.7. A candidatura atua diretamente com qual público?

()	Afro-Brasileiros	()	Mulheres	()	População de Baixa Renda
()	Ciganos	()	Pescadores	()	Grupos assentados de reforma agrária
()	Estudantes	()	Pessoas com deficiência	()	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
()	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	()	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	()	Pessoas ou grupos vítimas de violência
()	Idosos	()	População de Rua	()	População sem teto
()	Imigrantes	()	População em regime prisional, em privação de liberdade	()	Populações atingida por barragens
()	Indígenas	()	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	()	Populações de regiões fronteiriças
()	Crianças e Adolescentes	()	Quilombolas	()	Populações em áreas de vulnerabilidade social











()	Juventude	()	Ribeirinhos	()	4.7.1. Outro. Qual?
()	LGBTQIA+	()	População Rural		

4.7.2. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

()	Primeira Infância: 0 a 6 anos
()	Crianças: 7 a 11 anos
()	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
()	Adultos: 30 a 59 anos
()	Idosos: maior de 60 anos

4.7.3. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?

()	até 50 pessoas
()	de 51 a 100 pessoas
()	de 101 a 200 pessoas
()	de 201 a 400 pessoas
()	de 401 a 600 pessoas
()	mais de 601 pessoas

- 4.8. Quais são as atividades desenvolvidas pela entidade cultural, e como ela representa iniciativas culturais de comunidades, grupos e redes de colaboração já existentes? (até 800 caracteres)
- 4.9. Quais estratégias a entidade adota para promover a criação artística, ampliar a visibilidade das iniciativas culturais, preservar a cultura brasileira e garantir a diversidade cultural, promovendo diálogos interculturais? (até 800 caracteres)
- 4.10. Como a entidade assegura o acesso à produção e difusão cultural, além de promover a inclusão de grupos sociais diversos, como idosos, mulheres, jovens, pessoas negras, pessoas com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou baixa renda, combatendo desigualdades sociais? (até 800 caracteres)











- 4.11. De que forma a entidade contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades, promove intercâmbios entre diferentes segmentos e estimula a articulação entre redes sociais, culturais e a educação? (até 800 caracteres)
- 4.12. A entidade possui articulação com outras organizações, fomenta economias solidárias e criativas? Se sim, de que forma? (até 800 caracteres)
- 4.13. A entidade protege o patrimônio cultural e está alinhada aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)? Se sim, quais programas ou projetos apoiam suas ações? (até 800 caracteres)

(até 800 caracteres)				
4.14. Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.				
() Federal () Estadual () Distrital () Municipal () Não foi selecionada				
4.17.1. Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):				
5. ANEXOS				
ANEXO - Material de comprovação das atividades Culturais				
ANEXO - Declaração de Representação de Grupo/ Coletivo Cultural				
ANEXO - Autodeclaração étnico-racial				
ANEXO - Autodeclaração para pessoas com deficiência				
ANEXO - Outros Documentos				

6. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	() conta corrente	Praça de Pagamento:
			() conta poupança	
			Nº Conta:	

Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.











Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

7. DECLARAÇÕES						
Eu,cultural ora conc	responsável legal pela entidade ou coletivo corrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:					
	stou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos m o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;					
	stou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de habilitação, seja na eventual premiação.					
	stou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo inha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;					
4. N	ão me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;					
	ão existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e endo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;					
reproduç	utorizo a SECULT/PA e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante ão, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, squer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;					
realizada:	stou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser s inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;					
Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.						
	(Local e data)					
	Assinatura					

(Responsável Legal da Entidade Cultural) NOME COMPLETO











EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 006/2025 REDE ESTADUAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO PARÁ CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em de de de (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de				
Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.				
Nesta reunião, nomeia-se (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade n° (nº do RG) e CPF n° (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.				
Assim AUTORIZAMOS:				
 o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$30.000,00 (Trinta mil reais), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 03). 				
Além disso, DECLARAMOS estar cientes de que:				
2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas				

- 2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03)."
- 3. A SECULT/PA, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.
- 4. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.
- 5. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de











todos os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural — apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:					
RG:	Órgão emissor:				
Data de Nascimento: / /	CPF:				
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impr	ressão digital):				
-					
2.Nome:					
RG:	Órgão emissor:				
Data de Nascimento: / /	CPF:				
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impr	ressão digital):				
3.Nome:					
RG:	Órgão emissor:				
Data de Nascimento: / /	CPF:				
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):					
4.Nome:					











RG:	Órgão emissor:				
Data de Nascimento: / /	CPF:				
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impr	ressão digital):				
5.Nome:					
RG:	Órgão emissor:				
Data de Nascimento: / /	CPF:				
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):					
(Acrescentar membros integrantes, conforme com	nposição do Coletivo Cultural)				
(Local e data)					



ASSINATURA DO DECLARANTE









EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 006/2025 REDE ESTADUAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO PARÁ **CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!** PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu,									_,CPF
nº			, RG nº _			,	DECLARO,	para fin	s de
participação	no	Edital	(Nome	ou	número	do	edital),	que	sou
	(informar se é NEGRO OU INDÍGEN				GENA).				











EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 006/2025

REDE ESTADUAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO PARÁ CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para age	entes culturais com deficiência)	
Eu,		, CPF
nº	, RG nº	, DECLARO, para fins de
participa	ção no Edital (Nome ou número do edita	al), que sou pessoa com deficiência, nos
termos d	a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclu	usão da Pessoa com Deficiência - Estatuto
da Pesso	a com Deficiência).	
	verdade, assino a presente declaração e áo falsa pode acarretar desclassificação no	· · · · · ·
DATA		
ASSINATU	JRA DO DECLARANTE	











EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 006/2025 REDE ESTADUAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO PARÁ CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 07 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO (ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade ou coletivo Cultural			
		-	
À Comissão de Seleção,			
Venho solicitar revisão do resultado da Etapa de Seleção/H	Habilitação p	elos motiv	os abaixo:
Termos em que peço deferimento.			
(Local e data)	,	/	/ 202_
Assinatura			

(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO









EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 006/2025 REDE ESTADUAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO PARÁ CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 08 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ITENS	ETAPAS	PRAZO INICIAL	PRAZO FINAL	
1	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	12/02/2025		
2	INSCRIÇÕES	12/02/2025	05/03/2025	
3	SELEÇÃO	10/03/2025	24/03/2025	
4	RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO	31/03/2025		
5	RECURSO	01/04/2025	03/04/2025	
6	PUBLICAÇÃO FINAL SELEÇÃO	09/04	/2025	
7	HABILITAÇÃO DOCUMENTAL	10/04/2025	17/04/2025	
8	RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO	30/04	/2025	
9	RECURSO	02/05/2025	06/05/2025	
10	PUBLICAÇÃO FINAL HABILITAÇÃO	14/05	/2025	
11	PREMIAÇÃO	15/05/2025		







CHAMAMENTO PÚBLICO № 006/2025 REDE ESTADUAL DE PONTOS DE CULTURA DO PARÁ CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 09 – REGIÃO DE INTEGRAÇÃO

MUNICÍPIO	REGIÃO DE INTEGRAÇÃO
Abaetetuba	Tocantins
Abel Figueiredo	Rio Capim
Acará	Tocantins
Afuá	Marajó
Água Azul do Norte	Araguaia
Alenquer	Baixo Amazonas
Almeirim	Baixo Amazonas
Altamira	Xingu
Anajás	Marajó
Ananindeua	Guajará
Anapu	Xingu
Augusto Corrêa	Rio Caeté
Aurora do Pará	Rio Capim
Aveiro	Tapajós
Bagre	Marajó
Baião	Tocantins
Bannach	Araguaia
Barcarena	Tocantins
Belém	Guajará
Belterra	Baixo Amazonas
Benevides	Guajará
Bom Jesus do Tocantins	Carajás
Bonito	Rio Caeté
Bragança	Rio Caeté
Brasil Novo	Xingu
Brejo Grande do Araguaia	Carajás
Breu Branco	Lago de Tucuruí
Breves	Marajó
Bujaru	Rio Capim
Cachoeira do Arari	Marajó
Cachoeira do Piriá	Rio Caeté
Cametá	Tocantins
Canaã dos Carajás	Carajás







Capanema	Rio Caeté
Capitão Poço	Rio Capim
Castanhal	Guamá
Chaves	Marajó
Colares	Guamá
Conceição do Araguaia	Araguaia
Concórdia do Pará	Rio Capim
Cumaru do Norte	Araguaia
Curionópolis	Carajás
Curralinho	Marajó
Curuá	Baixo Amazonas
Curuçá	Guamá
Dom Eliseu	Rio Capim
Eldorado dos Carajás	Carajás
Faro	Baixo Amazonas
Floresta do Araguaia	Araguaia
Garrafão do Norte	Rio Capim
Goianésia do Pará	Lago de Tucuruí
Gurupá	Marajó
Igarapé-Açu	Guamá
Igarapé-Miri	Tocantins
Inhangapi	Guamá
Ipixuna do Pará	Rio Capim
Irituia	Rio Capim
Itaituba	Tapajós
Itupiranga	Lago de Tucuruí
Jacareacanga	Tapajós
Jacundá	Lago de Tucuruí
Juruti	Baixo Amazonas
Limoeiro do Ajuru	Tocantins
Mãe do Rio	Rio Capim
Magalhães Barata	Guamá
Marabá	Carajás
Maracanã	Guamá
Marapanim	Guamá
Marituba	Guajará
Medicilândia	Xingu
Melgaço	Marajó
Mocajuba	Tocantins
Moju	Tocantins
Mojuí dos Campos	Baixo Amazonas
Monte Alegre	Baixo Amazonas







Muaná	Marajó
Nova Esperança do Piriá	Rio Capim
Nova Ipixuna	Lago de Tucuruí
Nova Timboteua	Rio Caeté
Novo Progresso	Tapajós
Novo Repartimento	Lago de Tucuruí
Óbidos	Baixo Amazonas
Oeiras do Pará	Marajó
Oriximiná	Baixo Amazonas
Ourém	Rio Capim
Ourilândia do Norte	Araguaia
Pacajá	Xingu
Palestina do Pará	Carajás
Paragominas	Rio Capim
Parauapebas	Carajás
Pau d'Arco	Araguaia
Peixe-Boi	Rio Caeté
Piçarra	Carajás
Placas	Xingu
Ponta de Pedras	Marajó
Portel	Marajó
Porto de Moz	Xingu
Prainha	Baixo Amazonas
Primavera	Rio Caeté
Quatipuru	Rio Caeté
Redenção	Araguaia
Rio Maria	Araguaia
Rondon do Pará	Rio Capim
Rurópolis	Tapajós
Salinópolis	Rio Caeté
Salvaterra	Marajó
Santa Bárbara do Pará	Guajará
Santa Cruz do Arari	Marajó
Santa Isabel do Pará	Guamá
Santa Luzia do Pará	Rio Caeté
Santa Maria das Barreiras	Araguaia
Santa Maria do Pará	Guamá
Santana do Araguaia	Araguaia
Santarém	Baixo Amazonas
Santarém Novo	Rio Caeté
Santo Antônio do Tauá	Guamá
São Caetano de Odivelas	Guamá







São Domingos do Araguaia	Carajás
São Domingos do Capim	Guamá
São Félix do Xingu	Araguaia
São Francisco do Pará	Guamá
São Geraldo do Araguaia	Carajás
São João da Ponta	Guamá
São João de Pirabas	Rio Caeté
São João do Araguaia	Carajás
São Miguel do Guamá	Guamá
São Sebastião da Boa Vista	Marajó
Sapucaia	Araguaia
Senador José Porfírio	Xingu
Soure	Marajó
Tailândia	Tocantins
Terra Alta	Guamá
Terra Santa	Baixo Amazonas
Tomé-Açu	Rio Capim
Tracuateua	Rio Caeté
Trairão	Tapajós
Tucumã	Araguaia
Tucuruí	Lago de Tucuruí
Ulianópolis	Rio Capim
Uruará	Xingu
Vigia	Guamá
Viseu	Rio Caeté
Vitória do Xingu	Xingu
Xinguara	Araguaia